EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: Nº 30/2026

Procedimento Licitatório: n° 57/2026

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Modo de Disputa: Aberto

Exclusividade ME/EPP: Sim

O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, por intermédio da Pregoeira **Zilaine Aparecida Lopes** e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO – ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: até às 08h59min do dia 30 de novembro de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA DISPUTA DE LANCES: Dia 30 de novembro de 2026 às 09h00min

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Pimenta/MG**, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET no site**: www.licitanet.com.br

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento de uniformes, peças de vestuário, acessórios funcionais, bolsas operacionais e materiais esportivos personalizados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Pimenta/MG.**

1.1. A licitação **será por itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é restrita aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível[1] com o objeto desta licitação e que sejam **empresas previamente credenciadas** na Plataforma de Pregão Eletrônico da LICITANET, considerando o seguinte:

2.1.1. Todos o(s) item(ns)/lote(s) são **destinados exclusivamente para empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP**, ou equiparadas, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações em especial as da Lei Complementar nº 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos

2.1.1.1. Para participação no(s) item(ns)/lote(s) que são exclusivos para ME, EPP e equiparadas, a licitante deve apresentar declaração de enquadramento de ME, EPP e/ou equiparadas, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou documento

[1] **Nota Explicativa:** O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acordão 642/2014-Plenário.

legal hábil a comprovar a condição ME, EPP e/ou equiparadas, emitido e datado no exercício corrente.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio[2];

2.6.10. pessoa física;

2.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

[2] **Nota Explicativa**: A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Plataforma de Pregão Eletrônico, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
3.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados da plataforma credenciada:

3.2.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante.

3.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, dentro da vigência do plano contratado pelo licitante, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto à plataforma de pregão eletrônico e/ou canceladas por solicitação do licitante.
3.4. A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET, sendo que a nova senha será enviada por via de e-mail, de forma imediata.
3.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.6. O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
3.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 99807-6633 e (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.
3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

3.9.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha
4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.5. Até o prazo final para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
4.7. O envio dos documentos de habilitação somente estará disponível após o encerramento do envio de lances e negociação dos preços com a licitante melhor classificada.
4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
4.9. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
4.10. No cadastramento da proposta inicial (ou dos documentos de habilitação, conforme o caso), o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.10.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.10.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.10.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.10.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.13.

4.13.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.13.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.14. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.10 ou 4.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

4.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.18.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
4.18.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[3]

4.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.19.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.19.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.18 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
4.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

[3] **Nota explicativa**: O artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, admite que o licitante utilize do sistema oficial para estabelecer previamente seus lances, inclusive o lance mínimo ou o maior percentual de desconto, de modo que o sistema automaticamente receba os lances sem a necessidade de inserção manual a cada lance. A utilização desse instrumento é uma faculdade oferecida ao licitante.

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
5.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.
6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. Modo de disputa aberto:

7.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores[4] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos).**

7.1.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.3. prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

[4]**Nota Explicativa:** Adotado o modo de disputa aberto, a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, **conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 c/c com art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.**

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

7.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço - item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

7.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.13.2.2. empresas brasileiras;

7.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.15. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por **outro meio** e prazo

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra[5], sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Se houver a exigência de amostras, a aferição será realizada (s) pelo (s) servidor (es) designado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso em que será elaborado Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa de cada produto analisado, se for o caso.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

[5]**Nota explicativa**: o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos n° 1.182/2007, n° 1.634/2007, n° 2.558/2007, n° 1.113/2008, n° 1.168/2009 e n° 1.317/2011, do Plenário, e n° 3.667/2009, 2ª Câmara), todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.5.3.8. Encerrada a etapa de análise será dada publicidade ao Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade, por meio de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM bem como serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente na ordem de classificação.
8.7. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.8. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) solicitará e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DO CADASTRO NO HABILITANET – HABILITAÇÃO

9.1. O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

9.1.1. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderá ser comprovada por meio de regular inscrição cadastral no HABILITANET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame [6] ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, bem como:

9.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.2. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::);

9.2.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**)

9.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.4. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1. O interessado, mediante utilização do sistema, deverá anexar os documentos de habilitação na plataforma no momento em que for convocado pelo pregoeiro a atender às condições exigidas no item 10.9, no HABILITANET

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s)

6 **Nota explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019 e § 2º, do Art. 43, do decreto Municipal nº 2584/2021.

10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

10.5 A licitante deverá encaminhar **SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada**, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o **HABILITANET** para que o (a) Pregoeiro (a) possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, **devendo ser encaminhados posteriormente os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos** sítios eletrônicos oficiais, **em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados após ser declarado vencedor do lote/item, para o endereço: Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000.

10.5.1. A não apresentação dos documentos de habilitação (em original e/ou autenticados) que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis, ensejará a inabilitação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidades previstas no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2019.

10.5.2. Nos casos em que o (s) licitante (s) não ENVIAR **os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos** sítios eletrônicos oficiais, **em original e/ou autenticados,** o(a) Pregoeiro(a) declarará sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

10.8.1. Habilitação jurídica:

10.8.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.8.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**

10.8.2.2. Prova **de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal** relativo ao domicílio ou sede do licitante,

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.2.3. Prova de regularidade fiscal perante **a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**

10.8.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, deverá apresentar:

10.8.2.8.1 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, **Declaração de Microempreendedor Individual**, ou, documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, emitida no exercício corrente.

10.8.2.8.2 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.8.3. Qualificação Econômico Financeira

10.8.3.1. Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no **máximo 90 (noventa) dias** corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.8.4. Qualificação Técnica

10.8.4.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

10.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando for exigido

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
10.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
10.17. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.18. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
10.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

> **10.20.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
>
> **10.20.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.21 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.22 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.1.
10.23 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
10.24 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.25 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Ao licitante declarado vencedor será concedido o prazo de 2 (duas) horas (que poderá correr simultaneamente à convocação para apresentação dos documentos de habilitação), a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema eletrônico, para apresentação da proposta final ajustada ao valor do último lance, sob pena de desclassificação e deverá atender às seguintes condições:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, sendo preferível a assinatura eletrônica.

11.2. Com o intuito de oferecer agilidade ao processo de pagamento, a proposta final da licitante poderá **conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento**.

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inc. II, art. 12, da Lei nº 14.133/21).

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.8. Dispensa-se o envio da proposta ajustada, em via original, tendo em vista o envio da proposta na plataforma eletrônica, sendo que esta proposta final levada aos autos será utilizada no decorrer da execução do contrato.

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento, o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso[7].

12.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

[7] **Nota explicativa**: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos (HABILITANET), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
14.3. Após a homologação da licitação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.
14.4. Considerando o objeto desta licitação, que se trata de contratação de serviços especializados, haverá exigência, como condição para assinatura do contrato, de apresentação de:
14.5. Equipe Técnica com documentação comprobatória de registro da empresa e do profissional no Conselho de Classe da Categoria, bem como a respectiva anuência expressa do profissional na execução do contrato;
14.6. A Equipe Técnica e a documentação serão formalmente analisadas pela contratante que emitirá decisão justificada e fundamentada da aceitação e/ou da reprovação.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 A (s) projeção (s) da (s) despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

- **Ficha 763:** 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500.000;
- **Ficha 768:** 02.08.01.27.813.0012.2115.3.3.90.30.00 – Fonte 1.500.000.

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

• **Ficha 605:** 02.06.02.10.304.0009.2182.3.3.90.30.00 – Fonte 1.621.000;
• **Ficha 530:** 02.06.02.10.301.0009.2182.3.3.90.30.00 – Fonte 1.621.000;
• **Ficha 530:** 02.06.02.10.301.0009.2182.3.3.90.30.00 – Fonte 1.600.000.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / OU CONTRATO

16.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 A ata de registro de preços ou contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da prefeitura.
16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços/Contratos quantos forem necessárias(os), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.
16.5 O preço registrado, quando for o caso, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
16.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
16.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços/contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro em sentido geral, do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
20.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
20.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
20.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
20.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
20.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
20.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
20.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
20.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

20.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5 fraudar a licitação

20.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 advertência;

20.2.2 multa;

20.2.3 impedimento de licitar e contratar e

20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 as peculiaridades do caso concreto

20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 Para as infrações previstas no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2 Para as infrações previstas no art. 155, IV à VIII da Lei 14.133/21, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no art. 155, VIII à XII da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no art. 155, VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/21bem como pelas infrações administrativas previstas no art. 155, II, III, IV, V, VI e VII da Lei 14.133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET;

21.3 Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DA PUBLICIDADE

22.1 O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União – DOU; Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – IOFMG, Diário Oficial Eletrônico do Município de Pimenta nos termos da Lei Municipal 2004/2021, como também, disponibilizado por meio do site: www.licitanet.com.br e publicado no site oficial do município: www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo prorrogável na forma da Lei n° 14.133/21.

24.11 Havendo a celebração do contrato, o mesmo poderá ser renovado nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/21, “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

24.11.1 Após o décimo segundo mês de vigência do contrato os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

24.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/ e site www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do Procedimento Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

24.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1 ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.14.2 ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

24.14.3 ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Pimenta/MG, 09 de novembro de 2026

Assinatura Eletrônica por: Zilaine Aparecida Lopes, em: 09/11/2026 09:44:14 - Coordenadora de Compras e Licitações, CPF: ***.641.186**. Hash: 1ff1de774005f8da13f42943881c655f&t=int

Zilaine Aparecida Lopes
Pregoeira

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O *MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG*, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos serviços de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2.

Item	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*					
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	Unid.	Quant.	Valor Un	*Valor Total*

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.

3.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas termo de referência anexo do Edital.

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, de de 202x.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 0.../202x

Pregoeiro (a)

Equipe de Apoio

Prefeito (a)

Licitante detentor (a)

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

ANEXO I I – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP. 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por sua, Prefeito, **Geovanio Gualberto Macedo.**

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ ou CPF sob o número com sede na, na cidade de, neste ato representada pelo seu sócio**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 14.133/21 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.
II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado
III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Eletrônico nº 0xx/202x,** vinculando-se ao referido Edital.
IV. Este contrato tem regime de **Execução Indireta** nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

I. Constitui objeto do contrato a ***..... nos termos do Procedimento Licitatório n. 0xx/202x, modalidade Pregão Eletrônico n. 0xx/202x.***

II. Do detalhamento do objeto e do preço médio:

Item	Descrição	Marca	Registro	Unid	Quant	Valor Unit	Valor total
.....							
Valor Total							R$.....

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura**,** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A execução se dará nos exatos termos do edital do **Pregão Eletrônico 0xx/202x e seu Termo de Referência, como se neste estivem transcritos.**
II. O objeto deste contrato, deverá ser executado pela contratada em estrito acordo com as condições estabelecidas na cláusula primeira e Anexos do edital que o originou como se neste estivessem transcritos.
III. Após a homologação da licitação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

a. Considerando o objeto desta licitação, que se trata de contratação de serviços especializados, **haverá exigência, como condição para assinatura do contrato,** de apresentação de:

b. **Equipe Técnica com documentação comprobatória de registro da empresa e do profissional** no Conselho de Classe da Categoria, bem como a respectiva **anuência** expressa do profissional na execução do contrato;

c. A Equipe Técnica e a documentação serão formalmente analisadas pela contratante que emitirá decisão justificada e fundamentada da aceitação e/ou da reprovação.

CLÁUSULA QUINTA

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. O Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$..... (.....)**, no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato.
II. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de PIMENTA, no prazo de até o 5º dia útil do mês subsequente ao vincendo e após a comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e consequente aceitação da mesma;
III. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s),** será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s),** ficando, sem qualquer custo

adicional para o Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
IV. A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto deste contrato, deverá ser emitida em nome do Município de PIMENTA/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48.
V. O contratante reembolsará a Contratada das despesas decorrentes de alimentação, hospedagem, viagens, deslocamento, logística, dentre outras, quando a serviço do Município, desde que autorizadas e devidamente comprovadas as despesas mediante comprovantes emitidos em nome da Contratada ou de seu Preposto.
VI. O profissional designado para atender o Município de PIMENTA, bem como, o pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do CONTRATADO todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA

DO REAJUSTE

I. Os Preço são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

a) Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, o preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.
b) Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.
c) É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

II. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.
III. Após o décimo segundo mês de vigência, em havendo prorrogação nos termos da Lei Federal 14.133/21, os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município de Pimenta/MG no exercício em curso:

Secretaria de Esportes Lazer Cultura e Turismo
Ficha xxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxFonte xxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 14.133/21;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

II. Da Contratada

a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições neste estabelecidas;
b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade dos equipamentos, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
f) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. Apresentar documentação exigida no Termo de Referência.
2. Arcar com todas as despesas de tributos e encargos sociais que incidirem sobre a execução dos serviços;
3. Arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e deslocamento para prestação dos serviços;
4. No caso da necessidade de auxílio na execução dos trabalhos, fica em responsabilidade da contratada, a admissão do auxiliar, a cobertura de suas

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

despesas, o fornecimento de todo o material necessário para execução do trabalho o fornecimento de EPI's (equipamento de proteção individual) zelando pela qualidade do trabalho realizado.

5. Efetuar a prestação do serviço em estrita observância com a solicitação e especificações do Edital e da proposta.

6. Executar o objeto dentro das normas de segurança e em qualidade igual ou superior ao esperado pela contratante.

7. Responsabilizar-se pelos serviços mal executados;

7.1 As obrigações da contratada implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o serviço em desacordo.

8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.

9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁSULA NONA

DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 da Lei no 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, dos bens/serviços contratados na presente contratação tendo em vista que o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a entrega e aceitação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

I. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

II. Para os fins desta cláusula, consideram-se os seguintes conceitos:

a) Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
b) Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico;
c) Controlador: a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, especialmente relativas às finalidades e os meios de tratamento de dados pessoais.
d) Operador: quem realiza tratamento de dados pessoais de acordo com parâmetros estabelecidos pelo controlador.

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

e) Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, eliminação, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, difusão, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência ou extração;

III. O tratamento de dados pessoais realizado entre as PARTES será regido pelo disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), ficando as PARTES comprometidas a adequar as atividades profissionais que envolvam o tratamento de dados pessoais à lei, cumprindo suas respectivas obrigações.

IV. A CONTRATADA deverá, no ato da assinatura deste instrumento, indicar o responsável pela gestão de dados oriundos deste Contrato.

V. As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato observando a legislação aplicável a espécie e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a LGPD, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

VI. O tratamento de quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis decorrentes deste Contrato seguirá rigorosamente a finalidade descrita na Cláusula Primeira, objeto deste Contrato, sendo restrito naquilo que se fizer imprescindível à execução do Contrato.

VII. Caso uma das PARTES deseje tratar os dados pessoais compartilhados para quaisquer outros fins, deverá propor aditivo de Contrato que informe claramente a respeito das novas atividades de tratamento a serem realizadas, sendo facultativo à outra PARTE sua aceitação, haja vista a alteração de finalidade para a qual o Contrato foi previamente formalizado.

VIII. As PARTES se comprometem a não transferir e/ou compartilhar com terceiros, os dados tratados em razão da presente relação, a menos que seja requisito essencial para o cumprimento do presente Contrato e mediante autorização prévia e expressa da outra PARTE, ou que seja em decorrência de observância ao dever legal e/ou determinação judicial, sempre respeitando os parâmetros deste Contrato e as normas da LGPD.

IX. Em qualquer hipótese, a transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais e de dados sensíveis com terceiros, a outra PARTE deverá ser previamente comunicada, a qual deverá decidir sobre a exequibilidade do compartilhamento, inclusive notificando os titulares dos dados ou solicitando a sua notificação pela PARTE, quando assim couber.

X. No contexto do tratamento, armazenamento, transferência e/ou compartilhamento de dados, as PARTES deverão garantir a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, empregando as técnicas de segurança

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

mais atualizadas de mercado, tais como a criptografia e a geração de logs para auditorias, inclusive para arquivos de backup, sob pena de rescisão e aplicação de sanções cabíveis.

XI. As PARTES se comprometem a assegurar o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pelo titular e à outra PARTE, nos moldes legais, disponibilizando de forma clara e a todo tempo as informações pertinentes ao tratamento dos citados dados decorrentes desse Contrato.

XII. As PARTES se comprometem a prestar auxílio mútuo no cumprimento de suas obrigações legais no que diz respeito ao registro das operações de tratamento de dados, nos termos dos artigos 37 e 38 da LGPD, na garantia do exercício de direitos dos titulares dos dados objeto deste Contrato, nos termos dos artigos 9º e 11º, II, f, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

XIII. As PARTES deverão assinar Termo de Compromisso e Não-Divulgação, compreendido no Anexo I deste Contrato, comprometendo-se a não divulgar sem autorização quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso decorrente do presente Contrato, respeitando todos os protocolos exigidos pela lei, bem como legislação complementar e orientações emitidas pela ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados), assumindo responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual incidente ou vazamento de dados provocados por si, seus empregados e/ou colaboradores, sem prejuízo de indenização à outra PARTE e/ou pessoas prejudicadas.

XIV. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados, colaboradores terceiros ou quaisquer indivíduos responsáveis pelas atividades de tratamento de dados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, cujos princípios deverão ser aplicados a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

XV. As PARTES se comprometem a notificar a outra, em no máximo 24 horas, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela.

XVI. A comunicação de incidentes deverá conter todas as informações relacionadas ao evento, e, essencialmente: (i) a descrição dos dados envolvidos; (ii) a quantidade de dados envolvidos (volumetria do evento); e (iii) os titulares dos dados afetados pelo evento.

XVII. O Município se reserva no pleno direito de regresso contra a CONTRATADA por qualquer ônus, dano, perda, prejuízo ou custos que venha a sofrer em função de mal-uso, de desvio de finalidade ou de tratamento indevido dos dados pessoais

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

ora compartilhados, por descumprimento ao presente contrato e às regras da LGPD.

XVIII. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelas PARTES poderão durar durante a vigência do Contrato, exceto quando houver exigência legal que estabeleça o contrário.

IXX. Decorrido o prazo para o cumprimento da obrigação legal ou judicial, as PARTES deverão destruir todos os dados e informações constantes em seus arquivos referentes à outra que não sejam necessários para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

XX. Caso uma das PARTES continue a tratar os dados pessoais, será a única responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo a outra PARTE indene de qualquer responsabilidade.

XXI. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes deste Contrato, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão Eletrônico nº 0xx/2025,** a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO
I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

E por estarem justos e contratados, firmam o presente dispensando-se as testemunhas[8], para que produza seus efeitos legais.

Pimenta/MG, de de 202x

MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
GEOVANIO GUALBERTO MACEDO
CONTRATANTE

.....
CNPJ:
CONTRATADA

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

[8] Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.

TERMO DE REFERÊNCIA nº 056/2026

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento de uniformes, peças de vestuário, acessórios funcionais, bolsas operacionais e materiais esportivos personalizados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Pimenta/MG, incluindo a confecção e a personalização dos produtos, quando previstas nas respectivas especificações técnicas, conforme os quantitativos máximos estimados, as grades de tamanhos, os padrões de personalização, as condições de fornecimento, os critérios de recebimento e as garantias estabelecidos neste documento.

2. DOS QUANTITATIVOS, DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS VALORES ESTIMADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. Dos itens, quantitativos e valores estimados

A contratação compreende o registro de preços para futura e eventual aquisição de 16 (dezesseis) itens de fornecimento, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

Os quantitativos, as especificações técnicas e os valores estimados, definidos com base na pesquisa de preços realizada, encontram-se discriminados na tabela a seguir.

Item	SIAP	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	37889	**CAMISETA OPERACIONAL MANGA LONGA (PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+):** Confeccionada em malha tecnológica 90% poliamida e 10% elastano, gramatura de 140 a 180 g/m², com proteção solar FPU 50+ e gerenciamento de umidade (comprovados mediante ficha técnica acompanhada de laudo, certificado ou documento técnico equivalente). Manga longa, gola redonda, modelagem ergonômica (masculina/unissex ou feminina acinturada) e costuras reforçadas. Personalizada com brasão oficial no peito esquerdo e identificação da função nas costas via silk-screen, DTF ou transfer de alta aderência/elasticidade, conforme leiaute fornecido pela Administração. Grade de tamanhos: PP ao G5. Cor a definir na ordem de fornecimento.	Unidade	69	R$ 54,81	R$ 3.781,89
2	37890	**CAMISETA OPERACIONAL MANGA CURTA (PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+):** Confeccionada em malha tecnológica 90% poliamida e 10% elastano, gramatura de 140 a 180 g/m², com proteção solar FPU 50+ e gerenciamento de umidade (comprovados mediante ficha técnica acompanhada de laudo, certificado ou documento técnico equivalente). Manga curta, gola redonda, modelagem ergonômica (masculina/unissex ou feminina acinturada) e costuras reforçadas. Personalizada nas	Unidade	341	R$ 46,60	R$ 15.890,60

Documento gerado oficialmente pelo Sistema GCO (Tipo: Edital) em 16/04/2026 14:47:14 - ASSINADO - Para verificar as assinaturas acesse https://pimenta.1doc.com.br/verificacao/0A0D-0A0D-0A0D-0A0D e informe o código 0A0D-0A0D-0A0D-0A0D

		costas com brasão e identificação da função via silk-screen, DTF ou transfer de alta aderência/elasticidade, conforme leiaute fornecido pela Administração. Grade de tamanhos: PP ao G5. Cor a definir na ordem de fornecimento.				
3	37891	**MANGUITO OPERACIONAL (PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+):** Confeccionado em malha tecnológica 90% poliamida e 10% elastano, com proteção solar FPU 50+ e gerenciamento de umidade (comprovados por laudo ou certificado técnico). Modelagem anatômica com cobertura do punho ao braço, extremidade superior com elástico antiderrapante (sem elementos rígidos) e costuras planas para redução de atrito. Grade de tamanhos: P ao G5 (ou equivalente dimensional). Cor a definir na ordem de fornecimento.	Par	137	R$ 25,05	R$ 3.431,85
4	37892	**CALÇA FUNCIONAL FEMININA COM ELASTANO:** Confeccionada em tecido plano de alta performance, composto por 92% Poliamida e 8% Elastano, com gramatura mínima de 180 g/m² e proteção solar UPF 50+. Modelagem feminina ergonômica com cintura alta e cós parcialmente elástico, fechamento frontal por zíper de nylon e botão de massa/pressão reforçado. Possui dois bolsos frontais modelo faca profundos e dois bolsos traseiros funcionais. Costuras duplas e travetes de reforço nos pontos de maior tração (ganchos, bolsos e passantes). O tecido deve apresentar total opacidade (sem transparência em movimento), toque suave, secagem rápida e resistência ao pilling (bolinhas). Grade de tamanhos: do PP ao G5 (ou equivalentes dimensionais). Cor a ser definida pela Administração na respectiva ordem de fornecimento.	Unidade	119	R$ 74,30	R$ 8.841,70
5	37893	**CALÇA OPERACIONAL MASCULINA EM BRIM LEVE:** Descrição: Calça profissional masculina tipo operacional para combate a endemias, confeccionada em tecido brim leve 100% algodão, na cor bege/cáqui, com gramatura aproximada entre 190 g/m² e 210 g/m² (com variação permitida de ± 5%). Modelagem reta de caimento solto. Cós totalmente elastizado com ajuste por cordão interno de algodão para regulagem na cintura. Possui um total de 04 (quatro) bolsos externos aplicados/sobrepostos de corte reto, sendo 02 (dois) bolsos frontais e 02 (dois) bolsos traseiros. Estrutura com costuras reforçadas duplas e/ou triplas nos pontos de maior tração e travetes de reforço nas aberturas dos bolsos para garantir maior durabilidade. Disponível em tamanhos variados do 38 ao 48 (com grade a ser informada na Ordem de Fornecimento). Garantia contra defeitos de fabricação e encolhimento excessivo.	Unidade	86	R$ 107,00	R$ 9.202,00
6	37894	**CHAPÉU COM PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+ E PROTETOR DE NUCA REMOVÍVEL:** confeccionado em tecido plano com composição de 100% poliamida, gramatura entre 120 g/m² e 150 g/m². Fator de Proteção Ultravioleta – FPU mínimo 50+, comprovado para o tecido do chapéu e do protetor de nuca mediante ficha técnica	Unidade	205	R$ 31,00	R$ 6.355,00

		acompanhada de laudo, certificado ou documento técnico equivalente. Aba contínua em toda a circunferência, com largura mínima de 7 cm, medida a partir da união com a copa. Protetor de nuca removível confeccionado no mesmo tecido, com comprimento mínimo de 22 cm, medido a partir da borda posterior do chapéu, com extensão para cobertura das regiões posterior e laterais do pescoço. Sistema de fixação removível por botão de pressão, zíper, velcro de alta aderência ou solução de desempenho equivalente. Regulagem de circunferência. Cor definida pela Administração na respectiva ordem de fornecimento. Personalização mediante bordado computadorizado, com brasão e/ou identificação conforme arte. A arte, contendo brasão, inscrições, cores, dimensões e posicionamento, será fornecida pela Administração, com apresentação prévia de prova digital/layout para aprovação. Grade de tamanhos adulto e plus size, ou equivalentes dimensionais.				
7	37895	**BOLSA OPERACIONAL EM LONA PERSONALIZADA:** confeccionada em lona com composição de 100% algodão, impermeabilizada, com dimensões externas aproximadas de 31 cm de largura x 37 cm de altura x 20 cm de profundidade, admitida tolerância dimensional de até ±5%. Compartimento principal com abertura ampla e fechamento por zíper. Alça transversal regulável confeccionada em cadarço ou fita têxtil de alta resistência, com largura mínima de 50 mm, dotada de ombreira. Pontos de fixação da alça e demais regiões submetidas a maior solicitação com costuras duplas, travetes ou reforço equivalente. Cor definida pela Administração na respectiva ordem de fornecimento. Personalização mediante silk-screen ou bordado computadorizado. A arte, contendo brasão, inscrições, cores, dimensões e posicionamento dos elementos, será fornecida pela Administração, devendo ser apresentada prova digital/layout para aprovação antes da produção.	Unidade	137	R$ 68,50	R$ 9.384,50
8	37896	**BOLSA TRANSVERSAL TIPO CARTEIRO PERSONALIZADA:** confeccionada em lona com composição de 100% algodão, impermeabilizada, com dimensões externas aproximadas de 35 cm de largura x 30 cm de altura x 12 cm de profundidade, admitida tolerância dimensional de até ±5%. Mínimo de 02 compartimentos independentes com fechamento por zíper, bolsos externos funcionais protegidos por aba, fechamento das abas por velcro de alta aderência ou sistema equivalente, alça transversal regulável e removível, com ombreira acolchoada ou reforçada. Bordas acabadas com vivo, debrum ou técnica equivalente. Pontos de fixação da alça reforçados e zíperes resistentes à oxidação. Cor definida pela Administração na respectiva ordem de fornecimento. Personalização mediante bordado computadorizado, podendo conter brasão, identificação institucional e identificação nominal	Unidade	137	R$ 127,24	R$ 17.431,88

		quando determinada no pedido. A Administração fornecerá a arte e, quando aplicável, os dados nominais, cores, dimensões e posicionamento, devendo a contratada apresentar prova digital/layout para aprovação antes da produção.				
9	37897	**CAMISETA PROMOCIONAL/ESPORTIVA SUBLIMADA COM PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+:** confeccionada em malha esportiva com composição de 100% poliéster multifilamento, gramatura mínima de 140 g/m². Fator de Proteção Ultravioleta – FPU mínimo 50+ e propriedade de gerenciamento/transporte de umidade, comprovados mediante ficha técnica acompanhada de laudo, certificado ou documento técnico equivalente. Manga curta, gola redonda, modelagem que permita movimentação dos braços e tronco sem compressão, podendo ser confeccionada em modelagem tradicional/unissex ou feminina tipo baby look, esta com corte moderadamente acinturado, sem comprometimento do conforto, da mobilidade ou da liberdade de movimentos, com costuras uniformes, sem fios soltos, rebarbas, costuras salientes ou elementos abrasivos nas regiões de contato com a pele. Cor e combinação de cores definidas pela Administração na respectiva ordem de fornecimento. Personalização por sublimação total, incorporada ao tecido, podendo conter brasão, inscrições, numeração e demais elementos gráficos. A arte completa, incluindo cores, referências cromáticas, inscrições, numeração, dimensões e posicionamento dos elementos, será fornecida pela Administração, devendo a contratada apresentar prova digital/layout para aprovação antes da produção. Grade de tamanhos: infantil, juvenil, adulta e plus size, contemplando os tamanhos 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG e G1 a G5, ou equivalentes dimensionais.	Unidade	**800**	R$ 37,00	R$ 29.600,00
10	37898	**SHORT ESPORTIVO COM ELASTANO PERSONALIZADO:** confeccionado em tecido com composição de 92% poliéster e 8% elastano, gramatura mínima de 140 g/m². Modelagem esportiva que permita flexão, extensão e amplitude dos membros inferiores sem restrição decorrente da peça. Cós totalmente elástico com cordão interno de ajuste. Sem bolsos. Costuras uniformes, sem fios soltos, rebarbas, costuras salientes ou elementos abrasivos. Tecido com opacidade suficiente para não apresentar transparência perceptível durante alongamento e movimentação. Cor e combinação de cores definidas pela Administração na respectiva ordem de fornecimento. Personalização por sublimação, quando houver aplicação de elementos gráficos. A arte, contendo cores, referências cromáticas, brasão, inscrições, dimensões e posicionamento dos elementos, será fornecida pela Administração, devendo a contratada apresentar prova digital/layout para aprovação antes da produção. Grade de	Unidade	400	R$ 28,10	R$ 11.240,00

		tamanhos: infantil, juvenil, adulta e plus size, contemplando os tamanhos 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG e G1 a G5, ou equivalentes dimensionais.				
11	37899	**CALÇA ESPORTIVA EM MALHA TIPO HELANCA:** confeccionada em malha esportiva tipo helanca ou de características técnicas equivalentes, com composição de 100% poliamida, gramatura mínima de 220 g/m². Modelagem unissex, com amplitude suficiente para permitir flexão, extensão, abertura e demais movimentos próprios da prática esportiva sem restrição decorrente da peça. Cós totalmente elástico, com cordão interno para ajuste e mínimo de 06 passantes externos, distribuídos ao redor da cintura, destinados à passagem e retenção da corda de graduação. Costuras duplas, reforçadas ou técnica construtiva de resistência equivalente nos pontos de maior solicitação, sem fios soltos, rebarbas, costuras salientes ou elementos abrasivos nas regiões de contato com a pele. Tecido com opacidade suficiente para não apresentar transparência perceptível durante alongamento, flexão ou movimentação normal da peça. Cor e combinação de cores definidas pela Administração na respectiva ordem de fornecimento. Personalização mediante sublimação, silk-screen, transfer termoadesivo ou técnica compatível com o tecido e com as características da arte. A arte, podendo conter brasão, inscrições, cores, referências cromáticas, dimensões e posicionamento dos elementos, será fornecida pela Administração, devendo a contratada apresentar prova digital/layout para aprovação antes da produção. Grade adulta: P, M, G e GG, ou equivalentes dimensionais.	Unidade	120	R$ 47,90	R$ 5.748,00
12	37900	**CONJUNTO DE AGASALHO PERSONALIZADO – JAQUETA E CALÇA:** conjunto composto por 01 jaqueta e 01 calça, confeccionadas em tecido plano de microfibra com composição de 92% poliéster e 8% elastano, gramatura mínima de 150 g/m². Jaqueta: gola alta, fechamento frontal por zíper integral, mínimo de 02 bolsos laterais com zíper, punhos elásticos e forro interno em tela com composição de 100% poliéster, gramatura mínima de 60 g/m². Calça: confeccionada no mesmo tecido externo da jaqueta, com forro integral, cós totalmente elástico com cordão interno, mínimo de 02 bolsos laterais e barra com elástico. Modelagem feminina com cintura alta. Costuras uniformes e reforçadas, sem fios soltos, rebarbas ou elementos abrasivos. Cor e combinação de cores definidas pela Administração na respectiva ordem de fornecimento. Personalização mediante sublimação ou transfer termoadesivo de alta elasticidade compatível com o tecido, conforme características da arte. A arte, contendo brasão, inscrições, cores, referências cromáticas, dimensões e posicionamento dos elementos, será fornecida pela Administração, devendo a contratada apresentar prova digital/layout para aprovação antes da produção. Grade de	Conjunto	300	R$ 143,16	R$ 42.948,00

Documento gerado oficialmente pelo Sistema GCO (Tipo: Edital) em 15/04/2026 14:47:14 - A4CHTG-GXOKO-PYOZX-OEBMR-TGLVG-49E7L-4
Documento gerado oficialmente pelo Sistema GCO (Tipo: Edital) em 15/04/2026 14:47:14 - A4CHTG-GXOKO-PYOZX-OEBMR-TGLVG-49E7L-4

		tamanhos: infantil, juvenil, adulta e plus size, contemplando os tamanhos 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG e G1 a G5, ou equivalentes dimensionais, permitindo-se a indicação de tamanhos distintos para jaqueta e calça integrantes do mesmo conjunto.				
13	37901	**MEIÃO ESPORTIVO:** confeccionado em malha com composição de 75% poliamida, 20% algodão e 5% elastano. Modelo de cano longo, com estrutura canelada, punho elástico para retenção da peça, região plantar com amortecimento têxtil e elementos antiderrapantes aplicados na face externa da região plantar, confeccionados em silicone, PVC ou material de desempenho equivalente, com fixação resistente ao uso e às lavagens usuais da peça. Calcanhar anatômico e costura da ponta sem ressalto acentuado em contato com os dedos. Cor definida pela Administração na respectiva ordem de fornecimento, dentre as opções disponíveis para o produto ofertado. Grade de tamanhos infantis, juvenis, adulto e plus size, ou equivalentes dimensionais.	Par	400	R$ 14,95	R$ 5.980,00
14	37902	**KIT DE PROTEÇÃO ESPORTIVA – JOELHEIRAS E COTOVELEIRAS:** composto por 01 par de joelheiras e 01 par de cotoveleiras, totalizando 04 peças. Base têxtil com composição de 80% poliéster e 20% elastodieno. Área de proteção acolchoada confeccionada em espuma de poliuretano – PU, ou material com capacidade equivalente ou superior de absorção de impacto. Modelagem anatômica e sistema elástico de retenção que mantenha as peças posicionadas durante os movimentos. Costuras reforçadas e posicionadas fora das principais regiões de apoio. Não serão admitidos componentes rígidos expostos, arestas, rebarbas ou elementos salientes nas áreas de contato. Cor definida pela Administração na respectiva ordem de fornecimento, dentre as cores disponíveis na linha comercial do produto ofertado. Grade de tamanhos infantis, juvenis, adulto e plus size, ou equivalentes dimensionais, podendo ser indicados tamanhos distintos de joelheira e cotoveleira dentro do mesmo kit.	Kit	20	R$ 170,50	R$ 3.410,00
15	37904	**JOELHEIRA ESPORTIVA ACOLCHOADA:** confeccionada em base têxtil com composição de 85% poliamida e 15% elastano. Área frontal com acolchoamento em EVA ou espuma de poliuretano – PU, com espessura mínima de 8 mm na região principal de proteção. Modelagem anatômica com cobertura da patela e regiões adjacentes e sistema elástico de retenção que mantenha a peça posicionada durante flexão e extensão da articulação. Costuras reforçadas e acabamento interno sem componentes rígidos, arestas, rebarbas ou saliências acentuadas. Cor definida pela Administração na respectiva ordem de fornecimento, dentre as cores disponíveis na linha comercial do produto ofertado. Grade de tamanhos infantis, juvenis, adulto e plus size, ou equivalentes dimensionais.	Par	20	R$ 82,50	R$ 1.650,00

16	37903	**CAMISETA PROMOCIONAL ESPORTIVA MANGA LONGA COM ZÍPER E PROTEÇÃO SOLAR FPU 50+:** confeccionada em malha esportiva com composição de 100% poliéster multifilamento, gramatura mínima de 180 g/m². Fator de Proteção Ultravioleta – FPU mínimo 50+ e propriedade de gerenciamento/transporte de umidade, comprovados mediante ficha técnica acompanhada de laudo, certificado ou documento técnico equivalente. Tecido tecnológico projetado para absorver o suor do corpo e conduzi-lo rapidamente para a superfície externa, onde evapora com facilidade, proporcionando sensação de secagem rápida e conforto térmico durante a atividade física. Manga longa, gola alta ou redonda com fechamento por zíper frontal parcial (aproximadamente 1/4 ou 1/3 do comprimento), podendo ser confeccionada em modelagem tradicional/unissex ou feminina tipo baby look, esta com corte moderadamente acinturado, sem comprometimento do conforto, da mobilidade ou da liberdade de movimentos, com costuras uniformes, sem fios soltos, rebarbas, costuras salientes ou elementos abrasivos nas regiões de contato com a pele. Destinada a eventos esportivos promocionais, tais como corridas de rua, caminhadas, circuitos, gincanas e demais ações institucionais de incentivo à prática esportiva, inclusive em condições climáticas adversas ou de maior exposição solar. Cor e combinação de cores definidas pela Administração na respectiva ordem de fornecimento. Personalização por sublimação total, incorporada ao tecido, podendo conter brasão, inscrições, numeração e demais elementos gráficos. A arte completa, incluindo cores, referências cromáticas, inscrições, numeração, dimensões e posicionamento dos elementos, será fornecida pela Administração, devendo a contratada apresentar prova digital/layout para aprovação antes da produção. Grade de tamanhos: infantil, juvenil, adulta e plus size, contemplando os tamanhos 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, PP, P, M, G, GG e G1 a G5, ou equivalentes dimensionais.	Unidade	300	R$ 67,99	R$ 20.397,00
TOTAL PRELIMINAR					**R$ 195.292,42**	

Justificativa da consolidação dos itens

Durante o aperfeiçoamento da fase preparatória, verificou-se que os itens 9 e 17, originalmente previstos no DFD e ETP deste processo, apresentavam especificações técnicas equivalentes, compreendendo camisetas de manga curta, confeccionadas em tecido de mesma composição, gramatura, proteção solar, modelagem e personalização por sublimação. A distinção restringia-se à finalidade de utilização, relacionada às atividades esportivas e aos eventos promocionais do Município.

Diante disso, os itens foram consolidados no **item 9 – Camiseta Promocional/Esportiva Sublimada com Proteção Solar FPU 50+**, mediante a soma dos quantitativos originalmente previstos, totalizando **800 (oitocentas) unidades**, com a exclusão do antigo item 17 como item autônomo.

A consolidação preserva as características técnicas e as finalidades originalmente pretendidas, permitindo a utilização das camisetas em diferentes modalidades, equipes, projetos e eventos, conforme os leiautes definidos pela Administração. A medida evita a duplicidade de itens equivalentes, racionaliza o planejamento e favorece a competitividade e a economicidade da contratação.

2.2. Da natureza estimativa dos quantitativos

Os quantitativos apresentados correspondem aos limites máximos estimados para atendimento das necessidades das Secretarias requisitantes, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal, conforme o art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades administrativas, observados os quantitativos registrados, a disponibilidade orçamentária e a autorização competente.

2.3. Da natureza do objeto e da forma de seleção

Os produtos classificam-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelas especificações técnicas apresentadas.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, critério de julgamento pelo menor preço por item e adjudicação individualizada, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

2.4. Da vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As contratações decorrentes observarão os prazos e as condições estabelecidos nos respectivos instrumentos, conforme a legislação aplicável.

2.5. Do reajustamento dos preços

Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação.

Após esse período, quando cabível, o reajustamento observará a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, respeitado o interregno mínimo anual e a data-base vinculada ao orçamento estimado, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A alteração dos preços registrados observará as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na regulamentação municipal aplicável, mediante comprovação dos pressupostos legais.

3. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 195.292,42 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)**, referente aos 16 (dezesseis) itens e respectivos quantitativos e preços unitários apresentados no item 2.1 deste Termo de Referência.

A estimativa foi definida com base na pesquisa de preços realizada, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as condições de fornecimento, conforme os parâmetros do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a metodologia aplicada, as fontes consultadas e a memória de cálculo demonstradas nos documentos de pesquisa integrantes do processo administrativo.
Os valores estimados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo confecção, personalização, embalagem, transporte, tributos, encargos e garantia. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor global estimado não constitui obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 063/2026 e no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 050/2026, que demonstram a necessidade administrativa, o interesse público e a adequação da solução adotada, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os materiais destinam-se ao atendimento de 18 (dezoito) Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e 13 (treze) Agentes de Combate às Endemias (ACE), visando assegurar identificação funcional, proteção solar, conforto e condições adequadas ao desempenho das atividades externas.
Para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, a contratação destina-se à uniformização e ao atendimento das equipes e participantes de projetos, treinamentos, campeonatos, competições e eventos esportivos municipais, considerando as diferentes modalidades, faixas etárias e programações institucionais.
O planejamento considera, ainda, as dificuldades verificadas em contratação anterior da Secretaria Municipal de Saúde, vinculada ao Processo nº 073/2024, reforçando a necessidade de especificações adequadas, critérios objetivos de qualidade e mecanismos de fiscalização.
Embora o Município não possua Plano de Contratações Anual – PCA formalmente instituído para 2026, a necessidade encontra-se formalizada e fundamentada nos documentos da fase preparatória, observada a compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de **Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição e fornecimento de uniformes, peças de vestuário, acessórios funcionais, bolsas operacionais e materiais esportivos personalizados**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo do Município de Pimenta/MG.
O objeto compreende **16 (dezesseis) itens**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 2.1 deste Termo de Referência, abrangendo materiais operacionais destinados aos ACS e ACE e produtos esportivos destinados às equipes, aos participantes de projetos, campeonatos, competições e eventos municipais.
Os produtos serão novos, de primeiro uso, confeccionados ou fabricados com materiais adequados às respectivas finalidades, observados os requisitos técnicos de composição, proteção, conforto, resistência, durabilidade, acabamento e personalização.
A execução da solução compreenderá:
a) emissão das solicitações de fornecimento pelas Secretarias requisitantes, com indicação dos itens, quantitativos, tamanhos, cores e demais características necessárias;
b) disponibilização das artes pela Administração e aprovação prévia dos leiautes dos produtos personalizados;

c) confecção, acabamento, personalização, embalagem e entrega dos materiais, conforme as condições e os prazos estabelecidos;
d) recebimento provisório e definitivo, mediante verificação da conformidade dos produtos;
e) substituição ou correção dos materiais em desconformidade, acompanhamento das garantias e controle dos fornecimentos.
A contratação possui natureza de fornecimento futuro e eventual de bens, com confecção e personalização incorporadas aos produtos quando previstas, não caracterizando prestação de serviço continuado.
As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias requisitantes, observados os quantitativos registrados e a programação das atividades institucionais.
As variações de cores, tamanhos, inscrições, equipes, modalidades e eventos observarão os padrões estabelecidos nas especificações técnicas, sem alteração da natureza do objeto ou dos preços registrados.
A solução permitirá o atendimento gradual das demandas, a padronização dos materiais, o controle dos quantitativos, a rastreabilidade dos fornecimentos e a fiscalização da execução contratual.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos gerais

Os produtos serão novos, de primeiro uso, e atenderão integralmente às especificações técnicas do item 2.1 deste Termo de Referência, especialmente quanto à composição, qualidade, conforto, resistência, durabilidade, funcionalidade, acabamento e personalização.
Serão admitidos materiais equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendidos os requisitos técnicos estabelecidos, sem preferência por marca ou fabricante específico.

6.2. Requisitos técnicos mínimos

Os materiais atenderão às características técnicas individualizadas no item 2.1 deste Termo de Referência, especialmente quanto à composição e gramatura dos tecidos, proteção solar, modelagem, dimensões, funcionalidade, resistência e acabamento.
Nas composições têxteis mistas, será admitida variação relativa de até **10% (dez por cento)** sobre o percentual especificado para cada fibra, desde que mantidos os componentes têxteis exigidos, a composição total de 100% e o atendimento integral às características funcionais do produto.
A tolerância não se aplica aos tecidos especificados com composição de 100% de determinada fibra, ressalvadas as tolerâncias técnicas legalmente admitidas, nem afasta os requisitos mínimos de gramatura, proteção solar FPU/UPF 50+, resistência, elasticidade e demais propriedades estabelecidas para cada item.
A comprovação das características técnicas será realizada mediante ficha técnica, laudo, certificado ou documento tecnicamente equivalente, conforme as exigências individualizadas de cada produto, sendo a documentação apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar durante a análise de conformidade da proposta.
Os produtos têxteis serão fornecidos com as informações de identificação, composição e conservação exigidas pela regulamentação aplicável do Inmetro.

6.3. Da grade de tamanhos

Os produtos serão fornecidos conforme as grades de tamanhos previstas nas especificações do item 2.1, observadas as referências dimensionais constantes do Anexo I – Tabelas de Medidas e Referências Dimensionais, quando aplicáveis.

Serão admitidas equivalências dimensionais compatíveis com as modelagens e as finalidades de utilização, sem vinculação a padrões exclusivos de fabricante.

A distribuição dos tamanhos será informada pela respectiva Secretaria em cada solicitação de fornecimento, cabendo à contratada atender às medidas indicadas e corrigir eventuais divergências decorrentes de erro de fabricação ou fornecimento.

6.4. Da personalização institucional

A personalização observará as especificações dos itens e as artes aprovadas pela Administração, podendo compreender brasão municipal, identificação funcional, inscrições, numeração, equipes, modalidades esportivas, projetos e eventos institucionais.

As Secretarias requisitantes fornecerão as informações e os arquivos necessários, cabendo à contratada apresentar o respectivo leiaute ou prova digital para aprovação formal antes da produção.

A contratada responderá pela fidelidade das cores, posicionamento, legibilidade, qualidade e durabilidade da personalização, realizando as correções necessárias sem ônus adicional.

6.5. Da comprovação e verificação da conformidade dos produtos

Não será exigida apresentação de amostras durante o procedimento licitatório, considerando que as especificações técnicas estabelecem os padrões mínimos necessários à identificação e à avaliação dos produtos.

A conformidade das propostas será verificada mediante as informações e a documentação técnica exigidas para cada item, observados os requisitos de composição, gramatura, proteção solar e demais características aplicáveis.

Os produtos personalizados dependerão da aprovação prévia do respectivo leiaute digital pela Secretaria requisitante, conforme o item 7.3 deste Termo de Referência.

Na entrega, os materiais serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, abrangendo tecidos, medidas, costuras, modelagem, acabamentos, cores, personalização e demais características previstas nas especificações.

Os produtos em desconformidade serão recusados e submetidos à correção ou substituição, sem ônus para a Administração, conforme os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6. Da garantia e das condições de substituição

Os produtos possuirão garantia contratual mínima de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos superiores previstos na legislação ou ofertados pelo fornecedor.

A garantia compreenderá defeitos de fabricação, costuras, acabamentos, componentes, personalização e demais vícios que comprometam a utilização regular dos materiais.

Os produtos defeituosos ou em desconformidade serão substituídos ou corrigidos, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **12 (doze) dias úteis**, contado da comunicação formal.

O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa apresentada antes de seu vencimento e expressamente aceita pela Administração, desde que não comprometa o interesse público.

6.7. Dos requisitos de sustentabilidade

O fornecimento observará práticas de redução de desperdícios, utilização racional de embalagens e destinação ambientalmente adequada dos resíduos decorrentes das atividades da contratada, priorizando produtos com qualidade e durabilidade compatíveis com suas finalidades.

6.8. Da compatibilidade com a competitividade

As exigências técnicas guardam relação com a finalidade dos produtos e observarão os princípios da proporcionalidade, competitividade e isonomia.

Documento gerado pelo SIGEO (Tipo: Anexo) - ID: 1566471 - Assinado por 1 usuário(s) - 04/02/2026 10:07:02 - Acesse em https://pmp.sigeo.com.br/verificar-documento-externo com o código: 4A3E-1F0C-3D2A-7B9E

Serão admitidas soluções tecnicamente equivalentes, desde que comprovado o atendimento aos requisitos essenciais das respectivas especificações, vedada preferência injustificada por marca, fabricante ou fornecedor específico.

6.9. Da garantia de execução contratual

Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens, o fornecimento parcelado e os mecanismos de fiscalização, recebimento e responsabilização estabelecidos neste Termo de Referência.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições gerais de execução

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações formais da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, conforme as necessidades administrativas e os quantitativos registrados, sem obrigação de aquisição integral.

Para os itens **1, 2, 4, 5, 9, 10, 11, 12 e 16**, correspondentes a uniformes e peças de vestuário confeccionadas ou personalizadas, fica estabelecido quantitativo mínimo de **15 (quinze) unidades de fornecimento por item e por solicitação**, considerando as necessidades de produção e personalização.

Nos itens personalizados, o quantitativo mínimo será observado por padrão de arte ou leiaute solicitado, admitida a composição de diferentes tamanhos dentro de uma mesma solicitação.

Excepcionalmente, será admitida solicitação em quantitativo inferior ao mínimo estabelecido quando corresponder ao saldo remanescente registrado do item, desde que haja aceitação expressa do fornecedor e sejam mantidos os preços e as demais condições contratadas.

Para os demais itens, não haverá quantitativo mínimo por solicitação, permanecendo aplicáveis os preços unitários registrados às quantidades efetivamente requisitadas.

7.2. Forma de fornecimento

Cada aquisição será formalizada mediante autorização de fornecimento, ordem de compra, nota de empenho ou instrumento contratual cabível, contendo a identificação dos itens, quantitativos, tamanhos, cores, modelos, padrões de personalização, unidade requisitante, local e prazo de entrega.

A produção dos itens personalizados dependerá da aprovação formal do respectivo leiaute pela Administração.

7.3. Prazo de apresentação e aprovação dos leiautes

A contratada apresentará o leiaute ou prova digital dos itens personalizados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação acompanhada das informações necessárias.

A Secretaria requisitante realizará a análise em até **3 (três) dias úteis**, registrando a aprovação ou as correções necessárias.

As correções decorrentes de erros imputáveis à contratada ocorrerão sem ônus adicional para a Administração.

7.4. Prazo de entrega

Os produtos serão entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contado da aprovação formal do leiaute ou, para os itens não personalizados ou cuja arte já esteja aprovada, do recebimento da respectiva ordem de fornecimento.

A prorrogação dependerá de justificativa fundamentada, apresentada antes do vencimento do prazo e expressamente aceita pela Administração.

As solicitações destinadas a competições e eventos com datas previamente estabelecidas observarão programação compatível com os prazos de produção, personalização e entrega.

7.5. Local de entrega

Os produtos serão entregues no **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta/MG**, localizado na **Avenida Juscelino Kubitschek (Avenida JK), nº 396, Centro, CEP 35.585-000, Pimenta/MG**, no mesmo prédio da sede administrativa municipal.

As entregas ocorrerão em dias úteis, mediante prévio agendamento, no horário de funcionamento do Almoxarifado, com identificação do item, quantitativo, tamanho e Secretaria requisitante.

O recebimento será realizado pelo servidor responsável, observados os procedimentos de conferência e aceitação previstos neste Termo de Referência.

7.6. Condições de entrega

A contratada assumirá todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo fabricação, confecção, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos e demais encargos.

Os produtos serão entregues em perfeitas condições de utilização, devidamente organizados e identificados por item, tamanho e quantidade, acompanhados da respectiva nota fiscal e em conformidade com as especificações técnicas e os leiautes aprovados.

7.7. Conferência e recebimento

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência inicial das quantidades e condições aparentes dos produtos.

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, quantidades, tamanhos, composição, costuras, modelagem, acabamentos e padrões de personalização aprovados, conforme o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, costuras inadequadas, divergências dimensionais, tecidos incompatíveis, falhas de personalização ou demais desconformidades serão recusados, total ou parcialmente, mediante registro da irregularidade e notificação formal à contratada.

A contratada será responsável pela retirada, correção, substituição e nova entrega dos produtos recusados, sem ônus adicional para a Administração, observado o prazo de 12 (doze) dias úteis estabelecido no item 6.6.

Os materiais recusados não serão considerados definitivamente recebidos nem incluídos na liquidação da despesa até a efetiva regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis por descumprimento contratual.

7.8. Substituição de produtos em desconformidade

Os produtos que apresentarem defeitos ou divergências em relação às especificações contratadas serão recusados, total ou parcialmente, ficando sujeitos à substituição ou correção, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos e condições estabelecidos no item 6.6 deste Termo de Referência.

A regularização não afasta a aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento injustificado das obrigações contratuais.

7.9. Controle dos fornecimentos e da distribuição

As Secretarias requisitantes serão responsáveis pelo controle dos materiais recebidos e de sua distribuição aos respectivos servidores, setores, equipes e beneficiários, mediante registros administrativos que permitam identificar as quantidades e a destinação dos produtos.

Documento gerado oficialmente pelo Portal de Compras Públicas (Tipo: Edital) em 16/04/2026 14:47:14 - A autenticidade deste documento pode ser verificada em https://portaldecompraspublicas.com.br/autenticidade com o código 0000-0000-0000-

A responsabilidade da contratada limita-se à entrega dos materiais nos locais indicados, devidamente separados e identificados, não abrangendo sua distribuição individual aos beneficiários.

Cada fornecimento será considerado concluído após a entrega integral, a regularização das eventuais desconformidades e o recebimento definitivo, sem prejuízo das obrigações de garantia.

8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Disposições gerais

A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão exercidas por agentes formalmente designados pela Administração Municipal, observadas a segregação de funções, as competências estabelecidas e as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O acompanhamento compreenderá a verificação dos quantitativos, prazos, condições de fornecimento, qualidade dos materiais, personalização e cumprimento das obrigações contratuais.

A atuação dos agentes públicos não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

8.2. Dos responsáveis pela gestão e fiscalização

A Administração Municipal designará formalmente os responsáveis pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços, pela gestão das contratações decorrentes e pela fiscalização de cada unidade requisitante, observadas a segregação de funções e a regulamentação municipal aplicável.

A fiscalização será exercida de forma individualizada, conforme a destinação dos itens:

a) **Secretaria Municipal de Saúde:** fiscalização dos itens 1 a 8, destinados às atividades dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE);

b) **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo:** fiscalização dos itens 9 a 16, destinados às atividades, equipes, projetos, competições e eventos esportivos municipais.

Cada fiscal será responsável pelo acompanhamento dos fornecimentos vinculados à respectiva Secretaria, incluindo a conferência das especificações técnicas, quantitativos, tamanhos, personalização, prazos, recebimento e registro de eventuais irregularidades.

O controle administrativo da Ata e dos saldos registrados será realizado em articulação com os responsáveis pelas contratações e respectivas Secretarias requisitantes.

8.3. Das atribuições do gestor

Compete ao gestor da contratação:

a) acompanhar a execução administrativa e o cumprimento das obrigações contratuais;

b) acompanhar os quantitativos, saldos e autorizações de fornecimento, em articulação com o responsável pelo gerenciamento da Ata;

c) verificar os prazos de entrega, recebimento e garantia;

d) analisar as ocorrências comunicadas pela fiscalização e adotar as providências administrativas cabíveis;

e) encaminhar à autoridade competente os casos que demandem apuração de responsabilidade ou aplicação de sanções;

f) manter os registros necessários ao acompanhamento e à rastreabilidade da execução.

8.4. Das atribuições do fiscal

Compete ao fiscal da contratação:

a) acompanhar os fornecimentos e verificar o cumprimento das condições estabelecidas;

b) conferir os quantitativos, tamanhos, materiais, acabamentos e padrões de personalização;

c) verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, a proposta aceita e os leiautes aprovados;
d) registrar e comunicar ao gestor atrasos, defeitos e demais irregularidades;
e) acompanhar a substituição ou correção dos materiais em desconformidade;
f) realizar o recebimento provisório e subsidiar o recebimento definitivo, conforme os procedimentos do item 7.7 deste Termo de Referência.
As atividades de fiscalização serão documentadas por registros, relatórios, checklists ou instrumentos equivalentes.
As atribuições de fiscalização serão exercidas pelos servidores designados para cada Secretaria, limitadas aos fornecimentos de sua responsabilidade, sem prejuízo da atuação do gestor da contratação e do responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

8.5. Do registro e controle dos fornecimentos

As solicitações, entregas, recebimentos, notificações, substituições e demais ocorrências relevantes serão registradas nos autos ou nos sistemas administrativos utilizados pelo Município.
As Secretarias requisitantes serão responsáveis pelo controle da distribuição dos materiais aos respectivos servidores, equipes e beneficiários, mantendo registros dos quantitativos e da destinação dos produtos.
Os registros que contenham dados pessoais observarão a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.6. Das irregularidades e do acompanhamento da garantia

As irregularidades identificadas serão formalmente comunicadas à contratada, com indicação das providências necessárias à regularização.
Durante o período de garantia, permanecerão exigíveis as obrigações de correção e substituição dos produtos, conforme as condições estabelecidas no item 6.6 deste Termo de Referência.
O descumprimento injustificado das obrigações sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Dos critérios de medição

A medição corresponderá aos quantitativos de produtos efetivamente entregues e recebidos definitivamente pela Administração, consideradas as respectivas unidades de fornecimento, os preços registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Os produtos não entregues, recusados ou pendentes de regularização não integrarão a medição até sua efetiva aceitação.

9.2. Do recebimento para fins de pagamento

O pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos produtos, à apresentação da nota fiscal e à regular liquidação da despesa, observados os procedimentos estabelecidos no item 7.7 deste Termo de Referência.
A distribuição interna dos materiais aos beneficiários não constituirá condição para pagamento, desde que os produtos tenham sido regularmente entregues e recebidos pela Administração.

9.3. Da forma e do prazo de pagamento

O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A nota fiscal corresponderá aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, contendo a identificação dos itens, quantitativos, valores unitários e totais e demais dados da contratação.
Não será realizado pagamento antecipado.

9.4. Da liquidação da despesa

A liquidação observará o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, mediante conferência da nota fiscal, dos documentos de autorização e entrega, do recebimento definitivo e dos demais registros necessários à comprovação do fornecimento.

Eventuais irregularidades documentais que impeçam a liquidação serão comunicadas à contratada para correção, iniciando-se o prazo de pagamento após sua regularização e a efetiva liquidação.

9.5. Da glosa e do pagamento proporcional

Os valores correspondentes aos produtos não entregues, recusados ou pendentes de regularização não serão incluídos no pagamento.

A glosa ficará limitada à parcela afetada pela irregularidade, preservado o pagamento dos produtos regularmente entregues, recebidos e liquidados, sem prejuízo das obrigações de correção e das sanções cabíveis.

9.6. Da manutenção das condições de habilitação

A contratada manterá, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A irregularidade superveniente será objeto das providências administrativas cabíveis, sem retenção automática dos pagamentos relativos aos produtos regularmente fornecidos, recebidos e liquidados.

O recebimento definitivo e o pagamento não afastam as responsabilidades da contratada durante o período de garantia.

9.7. Da atualização monetária por atraso no pagamento

Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, os valores devidos e regularmente liquidados serão atualizados monetariamente pela variação do IPCA/IBGE, calculada proporcionalmente ao período compreendido entre o vencimento da obrigação e o efetivo pagamento, observadas as disposições do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A atualização não será aplicada quando o pagamento ocorrer dentro do prazo contratual, nem sobre períodos de atraso decorrentes de irregularidades imputáveis à contratada que impeçam a regular liquidação da despesa.

Demais consequências legais eventualmente decorrentes de mora administrativa observarão a legislação aplicável.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Das infrações administrativas

Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, praticadas pelo licitante, adjudicatário ou contratado, incluindo a inexecução parcial ou total, o atraso injustificado, a recusa de contratação, a apresentação de documentos falsos, a fraude e o descumprimento das obrigações assumidas.

No âmbito da execução contratual, incluem-se as irregularidades relacionadas à entrega de produtos em desconformidade com as especificações, aos prazos de fornecimento, à personalização, à substituição de materiais e ao cumprimento das garantias.

10.2. Das sanções aplicáveis

A prática das infrações sujeitará o responsável às seguintes sanções, conforme o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação considerará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto, os danos causados e os demais critérios legais, observada a proporcionalidade.

10.3. Das multas

O atraso injustificado na entrega, substituição ou regularização dos produtos sujeitará a contratada à **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a **10% (dez por cento)** desse valor.

A multa compensatória observará os seguintes percentuais:

a) **5% (cinco por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial ou descumprimento relevante de obrigação contratual;

b) **10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total ou descumprimento que inviabilize sua finalidade.

A multa moratória poderá ser convertida em compensatória, conforme o art. 162 da Lei nº 14.133/2021, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato gerador.

As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos à contratada ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, sem prejuízo da reparação dos danos causados.

10.4. Do impedimento de licitar e contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos II a VII, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

A penalidade produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pimenta/MG, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

10.5. Da declaração de inidoneidade

A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais hipóteses legalmente admitidas em razão da gravidade da infração.

A penalidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de **3 (três) a 6 (seis) anos**.

10.6. Do procedimento de responsabilização

A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, com motivação, contraditório, ampla defesa e decisão da autoridade competente, nos termos dos arts. 157 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será assegurado o prazo legal de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa nas hipóteses previstas nos arts. 157 e 158 da referida Lei.

As sanções serão registradas nos autos e nos cadastros legalmente exigidos, sem prejuízo das medidas cabíveis para correção das irregularidades, cancelamento do registro de preços, extinção contratual e ressarcimento de prejuízos.

11. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Da forma de seleção

A seleção dos fornecedores será realizada mediante **Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP**, pelo critério de julgamento de **menor preço por item**, com adjudicação individualizada.

A modalidade e o critério de julgamento são compatíveis com a natureza comum e divisível dos produtos, cujas características e padrões de qualidade encontram-se definidos nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

11.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

A proposta deverá identificar o item ofertado, suas características técnicas, unidade de fornecimento, quantitativo e preços unitário e total, demonstrando atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

Os valores ofertados compreenderão todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo materiais, confecção, personalização, embalagem, transporte, tributos, encargos e demais despesas incidentes.
A proposta abrangerá o quantitativo máximo previsto para cada item disputado, sem condicionamento a quantidades mínimas de fornecimento não estabelecidas no edital.
A conformidade dos produtos ofertados será verificada mediante a documentação técnica exigida para cada item, observados os requisitos e os procedimentos estabelecidos nos itens 6.2 e 6.5 deste Termo de Referência.
Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, não atenderem às especificações técnicas ou descumprirem as condições de aceitabilidade previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os valores unitários estimados constantes do item 2.1 constituem os preços máximos aceitáveis para cada item, não sendo admitidas propostas com valores unitários superiores aos limites estabelecidos, após as oportunidades de negociação legalmente cabíveis.
A proposta será acompanhada de declaração de que os preços ofertados compreendem a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, legislação trabalhista e demais normas aplicáveis, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica e à atividade do licitante, compreendendo:
a) ato constitutivo, contrato social, registro empresarial, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou documento equivalente, conforme aplicável;
b) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e/ou municipal, quando pertinente;
d) comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, inclusive quanto à Seguridade Social;
e) comprovação de regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho;
f) declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
g) declaração de cumprimento das exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização de eventuais restrições na documentação fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
A apresentação e a verificação dos documentos observarão as condições estabelecidas no edital, admitidas as formas de comprovação e substituição legalmente previstas.

11.4. Da qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:
a) certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observadas as condições previstas nos arts. 65, § 1º, e 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não serão exigidos índices mínimos de liquidez, patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, considerando a adjudicação por item, a natureza comum dos bens, o fornecimento parcelado e o pagamento condicionado ao recebimento regular dos produtos.

A documentação observará as hipóteses de dispensa ou simplificação legalmente admitidas, quando efetivamente aplicáveis à contratação.

11.5. Da qualificação técnica

Para os itens **2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 12 e 16**, será exigida comprovação de experiência anterior mediante apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de uniformes, peças de vestuário, bolsas, produtos têxteis personalizados ou bens de natureza semelhante, conforme o item disputado.

Os atestados deverão identificar o emitente, o objeto fornecido e as informações necessárias à verificação da experiência declarada. Serão admitidos fornecimentos similares e o somatório de atestados, sem exigência de marca, modelo idêntico, quantitativo mínimo ou contratação anterior com órgãos públicos.

Para os demais itens, não será exigida comprovação de experiência anterior mediante atestados, permanecendo obrigatório o atendimento integral às especificações técnicas.

Não será exigida sede, filial ou estrutura operacional previamente instalada no Município de Pimenta/MG.

A avaliação de amostras e da documentação técnica dos produtos ocorrerá na fase de julgamento, conforme o item 6.5, não constituindo requisito de habilitação técnica.

A documentação destinada à comprovação das características técnicas dos produtos será avaliada na fase de julgamento, conforme o item 6.2 deste Termo de Referência, não constituindo requisito de habilitação técnica.

11.6. Do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

A participação nos **16 (dezesseis) itens será exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte**, incluindo os microempreendedores individuais legalmente enquadrados, observadas as condições do Capítulo 13 deste Termo de Referência.

Serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. Da participação de consórcios

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum dos produtos, a adjudicação individualizada por item, a baixa complexidade operacional e a inexistência de necessidade técnica de atuação conjunta para execução do objeto.

A vedação observa o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a justificativa constante do planejamento da contratação.

11.8. Da subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial de etapas de confecção, bordado, serigrafia, sublimação, estamparia ou personalização, mediante autorização da Administração, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

É vedada a subcontratação integral do objeto, permanecendo a contratada responsável pela qualidade, conformidade, prazos, entrega, garantia e substituição dos produtos fornecidos.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação encontra-se vinculada ao planejamento orçamentário do Município de Pimenta/MG, conforme as informações registradas no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº

063/2026, observadas as necessidades e as fontes de recursos correspondentes às Secretarias requisitantes.

As despesas estão relacionadas às seguintes classificações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO

- **Ficha 763:** 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos 1.500.000;
- **Ficha 768:** 02.08.01.27.813.0012.2115.3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos 1.500.000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **Ficha 605:** 02.06.02.10.304.0009.2182.3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos 1.621.000;
- **Ficha 530:** 02.06.02.10.301.0009.2182.3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos 1.621.000;
- **Ficha 530:** 02.06.02.10.301.0009.2182.3.3.90.30.00 – Fonte de Recursos 1.600.000.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a estimativa global da contratação não representa obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados nem implica reserva orçamentária antecipada de todo o valor previsto.
Cada contratação decorrente da Ata dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira, da autorização competente e da emissão do respectivo empenho, observadas as normas municipais de execução orçamentária e financeira.
As despesas serão apropriadas às dotações e fontes de recursos correspondentes à Secretaria requisitante e à finalidade de cada fornecimento, assegurando a correta aplicação dos recursos e a rastreabilidade das aquisições.

13. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

13.1. A participação no pregão eletrônico será **exclusiva para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)** em todos os 16 (dezesseis) itens, considerando que seus valores estimados individuais são inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), enquadrando-se na hipótese prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
13.2. Não será estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento), uma vez que a exclusividade abrangerá a totalidade dos quantitativos de cada item, não sendo necessária a aplicação do fracionamento previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
13.3. Poderão participar as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (MEI) legalmente enquadrados, desde que atendam às especificações dos respectivos itens e às demais condições estabelecidas no edital, observados os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4. Às licitantes enquadradas serão assegurados os benefícios legais aplicáveis, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, observadas as condições de comprovação e os prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.
13.5. A aplicação da exclusividade observará as hipóteses de exceção previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando as condições de competitividade e a capacidade de atendimento dos fornecedores, conforme os elementos de mercado constantes da fase preparatória.
13.6. Da pesquisa regional de fornecedores

A análise das condições de competitividade foi subsidiada por levantamento regional de fornecedores potencialmente enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, com atuação nos segmentos relacionados ao objeto da contratação.
As empresas identificadas, suas atividades econômicas e as fontes consultadas encontram-se relacionadas no **Anexo II – Levantamento Regional de Fornecedores ME/EPP**, que integra a instrução processual como subsídio à análise prevista no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

14. TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

14.1. A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante ato administrativo próprio, observadas as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
14.2. A fiscalização será individualizada por Secretaria requisitante, competindo aos respectivos fiscais acompanhar os fornecimentos dos itens sob sua responsabilidade, verificar a conformidade dos produtos, controlar os prazos de entrega, registrar ocorrências e adotar as providências de fiscalização previstas neste Termo de Referência.
14.3. Os servidores designados serão formalmente cientificados de suas atribuições e responsabilidades, mediante registro nos autos do processo administrativo, assegurando a identificação dos responsáveis, a segregação de funções e a rastreabilidade dos atos de fiscalização.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Da responsabilidade pelas informações
O Os licitantes e contratados responderão pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, sujeitando-se às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 em caso de falsidade, fraude ou descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis.

15.2. Do saneamento de falhas formais
Será admitido o saneamento de falhas formais e a realização de diligências, quando legalmente cabíveis, desde que não comprometam a isonomia, a competitividade ou a substância das propostas e dos documentos, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Da revogação e da anulação
A licitação poderá ser revogada por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada em razão de ilegalidade insanável, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Da publicidade e transparência
Os atos do procedimento licitatório, a Ata de Registro de Preços, os instrumentos contratuais e os demais documentos sujeitos à divulgação observarão as exigências de publicidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e na regulamentação municipal aplicável.

15.5. Dos documentos integrantes do processo

Integram a instrução do processo administrativo, conforme suas respectivas finalidades:

a) Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 063/2026;

b) Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 050/2026, incluindo a análise de riscos;

c) planilha consolidada de especificações, quantitativos e valores estimados dos 16 (dezesseis) itens;

d) Relatório Unificado de Pesquisa de Preços e Mapa de Apuração de Preços nº 169762, acompanhados das fontes e memórias de cálculo pertinentes;

e) presente Termo de Referência e seus anexos:

- **Anexo I – Tabelas de Medidas e Referências Dimensionais dos Uniformes e Peças de Vestuário;**
- **Anexo II – Levantamento Regional de Fornecedores ME/EPP;**

f) edital, respectivos anexos e proposta aceita do licitante vencedor;

g) Ata de Registro de Preços, contratos e demais instrumentos decorrentes da contratação;

h) artes, leiautes e padrões de personalização aprovados pelas Secretarias requisitantes;

i) demais documentos necessários à instrução, formalização, execução, fiscalização e controle da contratação.

Os documentos de planejamento e pesquisa de mercado fundamentam as decisões administrativas, enquanto as obrigações de fornecimento observarão as disposições do edital, deste Termo de Referência, da proposta aceita, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos contratuais aplicáveis.

15.6. Dos casos omissos

Os casos omissos serão apreciados pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar Federal nº 123/2006, a regulamentação municipal aplicável e as disposições dos instrumentos da contratação.

15.7. Da conclusão e do encaminhamento

O presente Termo de Referência consolida as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias à contratação, contemplando as especificações dos produtos, os quantitativos e valores estimados, os requisitos de fornecimento, os critérios de seleção, recebimento, pagamento e fiscalização, em consonância com o planejamento da contratação.

Após sua aprovação e a conclusão das verificações de conformidade das peças processuais, o processo será encaminhado ao setor de Licitações para adoção das providências pertinentes à continuidade do procedimento, observadas a análise jurídica competente, a regulamentação municipal e as demais exigências da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DOS CONTATOS PARA ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos relacionados à instrução do processo, ao procedimento licitatório, ao Sistema de Registro de Preços e aos documentos da contratação serão prestados pela Central de Planejamento, Coordenação e Gestão das Contratações Públicas – CPCGC.

Unidade administrativa: Central de Planejamento, Coordenação e Gestão das Contratações Públicas – CPCGC

Telefone: (37) 3412-2820
E-mail: gestaoecontratacoespimentamg@gmail.com

Pimenta/MG, 04 de novembro de 2026.

Assinatura Eletrônica por: Pablo Henrique da Costa, em: 04/11/2026 09:58:38 - Assistente Executivo de Contratações, CPF: ***.457.666**. Hash: fc490ca45c00b1249bbe3554a4fdf6fb&t=int

Central de Planejamento, Coordenação,
e Gestão de Contratações Públicas - CPCGC

Assinatura Eletrônica por: Paulo Sergio Esteves, em: 04/11/2026 08:39:28 - Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, CPF: ***.158.638**. Hash: 2838023a778dfaecdc212708f721b788&t=int

Paulo Sergio Esteves
Secretário Municipal de Esportes, Lazer
Cultura e Turismo

Assinatura Eletrônica por: Linara Mirelle Domingos, em: 04/11/2026 09:22:45 - Secretária Municipal de Saúde, CPF: ***.474.946**. Hash: c0c7c76d30bd3dcaefc96f40275bdc0a&t=int

Linara Mirelle Domingos
Secretaria Municipal de Saúde

ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL

Documento Assinado Eletrônicamente por: Paulo Sergio Esteves - na Data/Hora: 04/11/2026 09:40:18 - CPF: ***.158.638** - Cargo: Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - Qualificado em: 05/07/2023 - Pelo Documento: Matricula: 3096-0 - Código de Autenticidade da Assinatura: 2838023a778dfaecdc212708f721b788, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/approtocolo/

DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 664614 - Nome do Documento: TERMO DE REFERENCIA - Tipo do Documento: Anexo - produzido em: 04/11/2026, Neste ato assinado por: Paulo Sergio Esteves - na data: 04/11/2026 08:39:28. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F1L4

ASSINATURA ELETRÔNICA DIGITAL

Documento Assinado Eletrônicamente por: Linara Mirelle Domingos - na Data/Hora: 04/11/2026 09:40:18 - CPF: ***.474.946** - Cargo: Secretária Municipal de Saúde - Qualificado em: 04/01/2021 - Pelo Documento: Matricula: 2703-5 - Código de Autenticidade da Assinatura: c0c7c76d30bd3dcaefc96f40275bdc0a, com fundamento na Lei Nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020. - Certificação de Autenticidade em: https://app.prefeiturapimenta.mg.gov.br/approtocolo/

DADOS DO DOCUMENTO

Código do Documento: 664614 - Nome do Documento: TERMO DE REFERENCIA - Tipo do Documento: Anexo - produzido em: 04/11/2026, Neste ato assinado por: Linara Mirelle Domingos - na data: 04/11/2026 09:22:45. Código de Autenticidade do Documento: T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F1L4

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

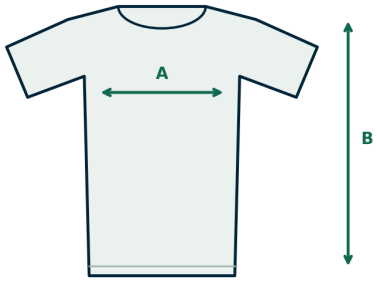
ANEXO I – TABELAS DE MEDIDAS E REFERÊNCIAS DIMENSIONAIS

Grades únicas de referência unissex, do infantil ao plus size. As medidas correspondem às peças prontas, estendidas sobre superfície plana, sem tracionar o tecido. A equivalência dimensional entre fabricantes será admitida, preservadas as modelagens e demais exigências de cada item do Termo de Referência.

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

1. CAMISETAS DE MANGA CURTA – DUAS MEDIDAS

Itens 2 e 9. A = largura do peito (entre axilas); B = comprimento total da peça (ponto superior do ombro, junto à gola, até a barra). Valores em centímetros.



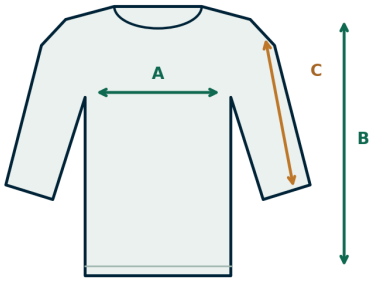
MODELO ILUSTRATIVO UNISSEX – PONTOS A E B

Tamanho	A – Largura (cm)	B – Comprimento (cm)
2	33	42
4	35	46
6	37	50
8	39	53
10	41	56
12	43	59
14	45	62
16	47	65
PP	47	66
P	50	69
M	53	72
G	56	75
GG	59	78
G1	63	80
G2	66	82
G3	70	84
G4	74	86
G5	78	88

Faixa infantil e juvenil (2 a 16): aplicável ao item 9. Faixa adulta e plus size (PP a G5): aplicável aos itens 2 e 9. As modelagens alternativas previstas no TR permanecem admitidas.

2. CAMISETAS DE MANGA LONGA – TRÊS MEDIDAS

Itens 1 e 16. A = largura do peito (entre axilas); B = comprimento da peça (ombro à barra); C = comprimento da manga (costura do ombro até o punho). Valores em centímetros.



MODELO ILUSTRATIVO UNISSEX – PONTOS A, B E C

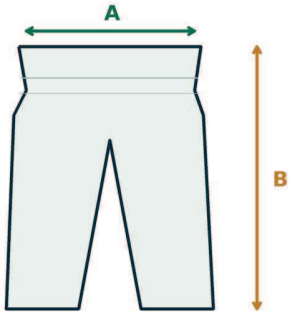
Tamanho	A – Largura (cm)	B – Comprimento (cm)	C – Manga (cm)
2	32	42	30
4	34	46	34
6	36	50	38
8	38	54	42
10	40	57	46
12	42	60	50
14	44	63	54
16	46	66	58
PP	46	66	58
P	49	69	60
M	52	72	62
G	55	75	64
GG	58	78	66
G1	62	80	68
G2	66	82	70
G3	70	84	72
G4	74	86	74
G5	78	88	76

Faixa infantil e juvenil (2 a 16): aplicável ao item 16. Faixa adulta e plus size (PP a G5): aplicável aos itens 1 e 16. O fechamento por zíper previsto para o item 16 não altera os pontos de medição.

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

3. CALÇAS – DUAS MEDIDAS

Itens 4, 5, 11 e 12 (calça do conjunto). A = largura do cós da peça pronta, de uma lateral à outra, sem esticar o elástico; B = comprimento total da calça, medido pela lateral externa, do topo do cós até a barra. Valores em centímetros.



MODELO ILUSTRATIVO UNISSEX – PONTOS A E B

Tamanho	A – Largura do cós (cm)	B – Comprimento total (cm)
2	22	51
4	23	59
6	24	66
8	25	73
10	27	80
12	28	87
14	30	93
16	32	98
PP	34	100
P	36	102
M	39	104
G	42	106
GG	45	108
G1	48	110
G2	51	112
G3	54	114
G4	57	116
G5	60	118
38	38	101
40	40	102
42	42	103
44	44	104
46	46	105
48	48	106

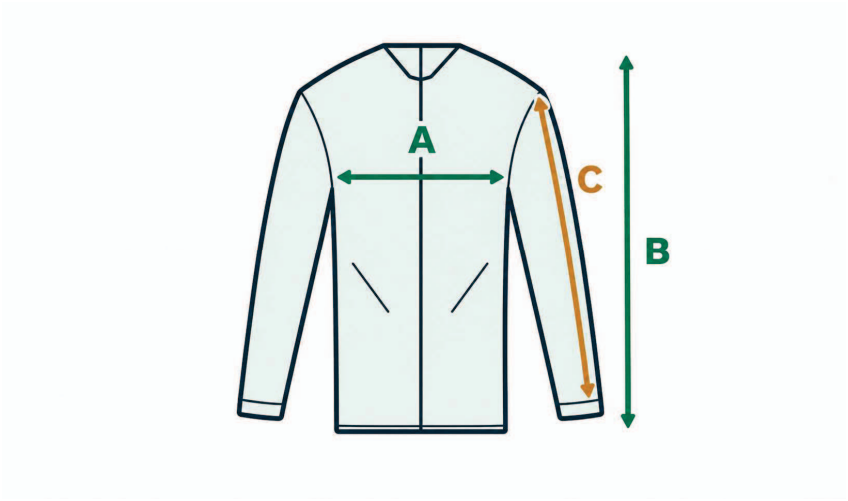
Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

A numeração 38 a 48 destina-se especificamente ao item 5. As demais faixas são aplicáveis conforme a grade de cada item: item 4 (PP a G5); item 11 (P a GG); item 12 (2 a 16 e PP a G5). Não se aplica esta tabela de comprimento ao short esportivo do item 10.

As dimensões são referências de seleção e conferência, não alteram a modelagem feminina exigida nos itens pertinentes nem constituem padrão exclusivo de fabricante. As Secretarias requisitantes validarão a adequação da grade ao público atendido antes da publicação.

4. CONJUNTO DE AGASALHO – JAQUETA

Aplicação: jaqueta do conjunto do item 12 (adulto PP a G5). A calça do mesmo conjunto é conferida pela tabela 3 deste anexo, sem duplicar a grade.



A – Largura do peito | B – Comprimento total da jaqueta | C – Manga, ombro ao punho

Tamanho	A – Largura (cm)	B – Compr. (cm)	C – Manga (cm)
PP	50	68	60
P	53	71	62
M	56	74	64
G	59	77	66
GG	62	80	68
G1	66	82	70
G2	70	84	72
G3	74	86	74
G4	78	88	76
G5	82	90	78

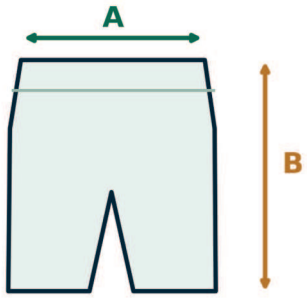
O conjunto mantém duas peças (jaqueta e calça), admitida a indicação de tamanhos diferentes em cada peça, conforme o item 12 do TR.

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

5. SHORT ESPORTIVO

Aplicação: item 10 (infantil 2 a 16 e adulto PP a G5), mantendo o cós elástico e as características do descritivo aprovado.



A – Largura do cós, de lateral a lateral, sem esticar | B – Comprimento lateral, do cós à barra

Tamanho	A – Cós (cm)	B – Comprimento (cm)
2	22	25
4	23	27
6	24	29
8	25	31
10	27	33
12	28	36
14	30	38
16	32	41
PP	34	42
P	36	44
M	39	46
G	42	48
GG	45	50
G1	48	52
G2	51	54
G3	54	56
G4	57	58
G5	60	60

A grade acima é específica do short. Não devem ser utilizadas as medidas de comprimento total da calça para conferência desse item.

ORIENTAÇÕES DE APLICAÇÃO

- As Secretarias requisitantes indicarão a quantidade por tamanho e as modelagens pertinentes em cada ordem de fornecimento.
- Serão admitidas equivalências dimensionais entre fabricantes, desde que as medidas ofertadas sejam informadas e aceitas pela Administração e não comprometam vestibilidade, uso ou requisitos técnicos.
- Este anexo não cria novos requisitos de composição, gramatura, FPU, costuras, personalização ou acabamento, que permanecem regidos pelo item 2.1 do TR.
- Chapéus, manguitos, bolsas, meiões, joelheiras e demais acessórios não integram estas grades e seguem as especificações próprias do TR.

Nota técnica: as dimensões propostas são referências dimensionais de planejamento e não correspondem a norma ABNT de grade obrigatória. Sua validação pelas Secretarias requisitantes deve anteceder a incorporação definitiva ao edital.

NOTA TÉCNICA – TOLERÂNCIA DIMENSIONAL

As medidas apresentadas nas tabelas deste Anexo constituem referências dimensionais para o fornecimento dos uniformes e peças de vestuário, sendo admitida **tolerância de até ±4% (quatro por cento)** sobre cada medida indicada, em razão das variações usuais dos processos de confecção e das particularidades de modelagem entre fabricantes.

A tolerância será aplicada individualmente às medidas de largura, comprimento total, comprimento das mangas e demais dimensões indicadas, desde que preservados o caimento, o conforto, a funcionalidade e a adequação das peças à finalidade pretendida.

A admissibilidade dessa variação não afasta a obrigatoriedade de atendimento às especificações técnicas, aos tamanhos solicitados e aos padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

Assinatura Eletrônica por: Pablo Henrique da Costa, em: 04/11/2026 08:34:44 - Assistente Executivo de Contratações, CPF: ***.457.666**. Hash: fc490ca45c00b1249bbe3554a4fdf6fb&t=int

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

ANEXO II – LEVANTAMENTO REGIONAL DE FORNECEDORES ME/EPP

Subsídio à análise de competitividade – LC nº 123/2006

1. FINALIDADE E CRITÉRIOS DA PESQUISA

Com a finalidade de subsidiar a análise das condições de competitividade e da aplicabilidade do tratamento diferenciado previsto nos arts. 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, realizou-se consulta a cadastros empresariais e fontes públicas na internet, abrangendo municípios situados em raio geográfico aproximado de 100 km de Pimenta/MG, especialmente Piumhi, Formiga e Arcos.

Foram considerados registros com situação cadastral ativa, porte ME, EPP ou MEI informado e atividades econômicas potencialmente relacionadas aos produtos da contratação. O raio adotado constitui recorte de pesquisa, não restrição territorial à participação na licitação. Os registros cadastrais não representam confirmação do enquadramento fiscal em data futura, nem prova do fornecimento efetivo dos itens.

2. RELAÇÃO CONSOLIDADA DE FORNECEDORES POTENCIAIS

A consulta identificou 15 estabelecimentos distintos, entre os oito do levantamento anterior e sete adicionais, relacionados a uniformes, acessórios de proteção profissional, bolsas e artigos esportivos.

Fornecedor / fonte	Município	CNPJ	Porte informado	Atividade e potencial de fornecimento
Ponto Chic Uniformes (Douglas Goulart Souza) [01]	Piumhi	11.021.899/0001-45	ME	Confecção sob medida de vestuário; uniformes. Potencial: uniformes e vestuário.
Sunred Indústria da Confecção Ltda. [02]	Piumhi	01.397.620/0001-79	ME	Confecção de vestuário; CNAE principal de roupas íntimas. Potencial: vestuário (a confirmar).
Urban Confecções e Estamparia Ltda. [03]	Piumhi	47.933.149/0001-97	ME	Confecção de peças de vestuário; estamparia. Potencial: uniformes e camisetas.
Of-Sina Indústria da Moda Ltda. [04]	Piumhi	21.979.331/0001-95	ME	Confecção de peças de vestuário. Potencial: uniformes e vestuário.
Fidalga Uniformes Profissionais (Confecções Fidalga Ltda.) [05]	Formiga	20.500.393/0001-00	EPP	Confecção sob medida de roupas profissionais; fabricação de acessórios para proteção. Potencial: uniformes; acessórios.

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7

Campos EPIs e Uniformes (Campos Equipamentos de Proteção Ltda.) [06]	Formiga	48.415.303/0001-00	ME	Comércio de vestuário e acessórios; acabamento têxtil. Potencial: uniformes; proteção.
Ponto Firme Uniformes, Confecções e Bordados Ltda. [07]	Arcos	33.697.990/0001-18	ME	Confecção de roupas profissionais e vestuário. Potencial: uniformes e vestuário.
Moda e Malha Confecções Ltda. [08]	Arcos	03.484.671/0001-63	ME	Confecção de roupas profissionais. Potencial: uniformes e vestuário.
Ponto do EPI (Viviane Rodrigues) [09]	Piumhi	33.324.126/0001-70	ME	Comércio atacadista de roupas e acessórios de proteção profissional. Potencial: manguitos; chapéus.
Sunred Confecções (Aécio Bruno Felicíssimo Martins) [10]	Piumhi	25.315.329/0001-72	ME	Confecção de vestuário; fabricação de bolsas e semelhantes em CNAE secundário. Potencial: uniformes; bolsas.
Ateliê Mimos & Bordados Ltda. [11]	Formiga	34.099.269/0001-99	ME	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes. Potencial: bolsas operacionais.
Meddley Esportes Ltda. [12]	Formiga	33.537.436/0001-73	ME	Comércio varejista de artigos esportivos. Potencial: meiões; protetores.
Campos e Silva Empreendimentos (Campos e Silva Emp. Ltda.) [13]	Arcos	41.284.246/0001-10	ME	Comércio varejista de artigos esportivos. Potencial: meiões; protetores.
Inha Nha Modas (Inha Inha Modas e Calçados Ltda.) [14]	Piumhi	17.040.080/0001-01	ME	Comércio varejista de artigos esportivos. Potencial: meiões; protetores.
Morai Vieira Lopes [15]	Formiga	52.046.420/0001-02	MEI	Comércio varejista de artigos esportivos. Potencial: meiões; protetores.

3. FONTES CADASTRAIS CONSULTADAS

[01] 11.021.899/0001-45 – https://cnpj.biz/11021899000145
[02] 01.397.620/0001-79 – https://cnpj.biz/01397620000179
[03] 47.933.149/0001-97 – https://cnpj.biz/47933149000197
[04] 21.979.331/0001-95 – https://cnpj.biz/21979331000195

[05] 20.500.393/0001-00 – https://cnpj.biz/20500393000100
[06] 48.415.303/0001-00 – https://cnpj.biz/48415303000100
[07] 33.697.990/0001-18 – https://cnpj.biz/33697990000118
[08] 03.484.671/0001-63 – https://cnpj.biz/03484671000163
[09] 33.324.126/0001-70 – https://cnpj.biz/33324126000170
[10] 25.315.329/0001-72 – https://cnpj.biz/25315329000172
[11] 34.099.269/0001-99 – https://cnpj.biz/34099269000199
[12] 33.537.436/0001-73 – https://cnpj.biz/33537436000173
[13] 41.284.246/0001-10 – https://cnpj.biz/41284246000110
[14] 17.040.080/0001-01 – https://cnpj.biz/17040080000101
[15] 52.046.420/0001-02 – https://cnpj.biz/52046420000102

4. CONCLUSÃO

O levantamento realizado identificou **15 (quinze) empresas regionais potencialmente fornecedoras**, enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, com atuação em segmentos relacionados à confecção de uniformes, vestuário profissional, acessórios funcionais, bolsas operacionais e materiais esportivos.

A diversidade de estabelecimentos identificados nos municípios pesquisados evidencia a existência de mercado regional potencialmente competitivo, demonstrando condições favoráveis à participação de pequenos negócios na contratação e contribuindo para a fundamentação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Considerando que **os 16 (dezesseis) itens possuem valores estimados individuais inferiores a R$ 80.000,00**, e diante dos elementos de mercado levantados, **adota-se a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as hipóteses excepcionais previstas em seu art. 49.

A medida busca promover a competitividade, estimular a participação dos pequenos negócios nas contratações públicas e assegurar a seleção das propostas mais vantajosas para a Administração Municipal.

O levantamento possui finalidade de subsidiar a análise de mercado, não constituindo relação taxativa de fornecedores habilitados nem estabelecendo restrição geográfica à participação no certame, que permanecerá acessível às empresas legalmente enquadradas, independentemente de sua localização.

Assinatura Eletrônica por: Pablo Henrique da Costa, em: 04/11/2026 08:35:18 - Assistente Executivo de Contratações, CPF: ***.457.666**. Hash: fc490ca45c00b1249bbe3554a4fdf6fb&t=int

Documento: Uniformes e Vestuarios (Tipo: Edital) - COD.:664677 - HASH:T0G0X0P0Y0Z0V0B0N0R0T6U6W4S6F7L7